

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2017 – Nº 875

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3579, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA A MARCELA DE FREITAS OINHAS, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Srª. **MARCELA DE FREITAS OINHAS**, ocupante do Cargo Comissionado – Gerência Administrativa – CC-III, na Secretaria Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 3465, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de abril de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3580, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A SRA. MARCELA DE FREITAS OINHAS NO CARGO COMISSIONADO ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – CC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MARCELA DE FREITAS OINHAS** para exercer o Cargo Comissionado – Assessoria de Convênios e Contratos – CC-II, na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/04/2017**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de abril de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3581, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA A KADIMILA DA SILVA LORENZONI QUINELATO, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DE TESOUREARIA – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Srª. **KADIMILA DA SILVA LORENZONI QUINELATO**, ocupante do Cargo Comissionado – Coordenador de Tesouraria – CC-V, na Secretaria Municipal de Finanças, nomeada através do Decreto nº 3486, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/04/2017**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de abril de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3582, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A SRA. KADIMILA DA SILVA LORENZONI QUINELATO NO CARGO COMISSIONADO GERENTE ADMINISTRATIVO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **KADIMILA DA SILVA LORENZONI QUINELATO** para exercer o Cargo Comissionado – Gerente Administrativo – CC-III, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/04/2017**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de abril de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3583, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A SRª. SIRLEIDE HELENA ALTOÉ NO CARGO COMISSIONADO GERENTE DE GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Srª. **SIRLEIDE HELENA ALTOÉ** para exercer o Cargo Comissionado – Gerente de Gestão da Segurança Pública – CC-III, na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/04/2017**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de abril de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3584, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A SRA. LOWRES TEODORO DE SOUZA NO CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DE TESOURARIA – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LOWRES TEODORO DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado – Coordenador de Tesouraria – CC-V, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/04/2017**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de abril de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000025, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PADARIA, HORTIFRUTI, CARNE E OUTROS, para atender aos Setores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Abrigo Institucional "Glauber Coelho", CREAS E CRAS., empresa **ALTOE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.32.492.944/0001-10, com sede na Rua Eliseo Gasparini, 17 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr. FLAVIO HENRIQUE ALTOE, brasileiro (a), divorciado (a), residente e domiciliado na Rua Eliseo Gasparini, 17 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob o nº .826.807.607-00, Cédula de Identidade nº.538951-SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000025 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PADARIA, HORTIFRUTI, CARNE E OUTROS, para atender aos Setores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Abrigo Institucional "Glauber Coelho", CREAS E CRAS., em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na

licitação que integram este instrumento.

CONTRATADO:

ITEM	QUAT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN EM R\$
55	160	KG	Bolo confeitado, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, fermento,, contendo glúten,, em embalagem de papel específico recheado para aniversário com vários recheios	28,00
56	450	KG	Pão - tipo francês com margarina de boa qualidade, composição mínima da massa: 40g farinha de trigo,0,8g de sal, 0,4g de reforçador,24ml de água,0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico,0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6horas, embalado em embalagem apropriada	13,35
57	160	KG	bolo - de leite, ovos, margarina, sal, açúcar, fermento,, contendo glúten,, embalagem em plástico impermeável	14,80
58	60	PCT	pão; tipo: de forma tipo horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal,, água, fermento biológico, anti-mofo, sal, pesando pacote com 500 gramas, embalado em em saco plástico pvc atóxico, peça inteira fatiada horizontal, com vida útil de 7 dias	5,80
59	1000	UN	doce beijinho de coco - leite condensado, manteiga, coco ralado, açúcar cristal. tamanho da forminha nº 05. doces confeccionados de forma caseira, não será aceito doce em lata industrializado.	0,85
60	1300	UN	doce brigadeiro - leite condensado, manteiga, chocolate em pó e chocolate granulado. tamanho da forminha nº 05. Doces confeccionados de forma caseira, não será aceito doce em lata industrializado.	0,75
61	50	KG	apresentado fatiado, ingrediente carne frango, aplicação alimento humano	23,30
63	6500	UN	salgadinho de festa (diverso) frango/presunto e	0,70

			mussarela/carne moída no mínimo 25g. farinha de trigo, manteiga, caldo de galinha etc, em embalagem apropriado unidade de fornecimento unidade	
64	95	PCT	rosquinha amanteigada a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	4,60
65	95	PCT	rosquinha, sabor leite, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	4,64
66	110	PCT	pão tipo bisnaguinha, com sal, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr., embalado em saco plástico	3,80
67	80	PCT	pão; tipo: de sovado; acondicionamento: de forma apropriada; validade: validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas	5,65
68	250	PCT	pão para hot dog, 400g, sem gergelim. embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade	5,40

CONTRATADO:

VALOR: R\$23.841,30(vinte e três mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

ITEM	ABRIGO	CREAS	CRAS
55	30	30	100
56	150	150	150
57	30	30	100
58	30	30	-
59	500	500	-
60	500	500	300
61	10	10	30
62	15	15	10
63	5.000	500	1.000
64	30	30	35
65	30	30	35
66	30	30	50
67	40	40	-
68	50	50	150

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade

com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CNF perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva

responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

KETYLA DOS SANTOS (CREAS), ANDREIA BAZONI DILLEN VIALE (CRAS) E MARIA APARECIDA DE SOUZA GABURRO (ABRIGO INSTITUCIONAL).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 07 de abril de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Contratante

ALTOE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Contratada

TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000025, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PADARIA, HORTIFRUTI, CARNE E OUTROS, para atender aos Setores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Abrigo Institucional "Glauber Coelho", CREAS E CRAS., empresa **J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.735.128/0001-17, com sede na Rua Santa Cecília, S/N - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, por seu representante legal, Sr JOAO BATISTA DE OLIVEIRA BASTOS, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, S/N - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CPF/MF sob nº .675.332.647-20, Cédula de Identidade nº.357520-SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000025 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela

alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PADARIA, HORTIFRUTI, CARNE E OUTROS, para atender aos Setores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Abrigo Institucional "Glauber Coelho", CREAS E CRAS., em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

CONTRATADO:

ITEM	QUAT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN EM R\$
02	20	PCT	açúcar refinado especial, acondicionado em embalagem plástica original ordem de fornecimento 1 k	4,20
03	2	CX	adoçante dietético em forma de cristais, acondicionado em embalagens com 50 envelopes, com no mínimo 0,8 gramas, unidade de fornecimento; caixa.	11,30
05	20	PCT	canjiquinha; acondicionamento: embalagem plastica original; validade: 05 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc nº 263, 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote de 1kg	2,70
06	175	KG	feijão carioca, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica original com 1kg	5,00
09	100	PC	biscoito; variedade: cream cracker; sabor: original; 11 ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; peso do produto: mínimo de 200 g; material da embalagem: embalagem polipropileno biororientado (bopp); data de fabricação: impresso no rótulo; prazo de validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme legislação vigente; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: pacote	3,50
10	100	PCT	biscoito doce, tipo maria ou maisena, acondicionado em embalagem original com 200 g	2,99
12	20	PCT	trigo para quibe; acondicionamento: embalagem	3,10

			plástica original; validade: 10 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução da anvisa; unidade de fornecimento: saco 500 gramas.	
14	25	UN	azeite de oliva; tipo: virgem e refinado; pureza: 100% puro; acidez: 0,5 %; acondicionamento: embalagem de vidro; validade: 10 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 270, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: frasco 500 ml	15,90
15	30	PCT	coco ralado desidratado e integral, pacote de 100g	3,40
16	55	PCT	COLORAL condimento colorífico, acondicionado em embalagem original com 80 g.	2,80
19	30	UN	maionese, acondicionada em embalagem original com 500 g	5,99
21	24	UN	oregano; apresentação: folha secas; acondicionamento: embalagem original; validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 276, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: saco 10 gramas	2,40
22	65	KG	sal; tipo: refinado iodado; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 130, de 26/05/2003; unidade de fornecimento: pacote 1 quilograma	1,20
23	160	KG	farinha de trigo especial para panificação, acondicionada em embalagem transparente, limpa, não violada e resistente. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega do produto, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produtos. embalagens de 1 kg	2,50
24	20	UN	amido de milho – produto amiláceo extraído do milho,	7,50

			fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g a 1kg	
27	10	PCT	farinha de rosca; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 04 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme. resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas	3,30
28	45	KG	fuba de milho; acondicionamento: embalagem original; validade: mínimo 4 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: saco 1kg	2,30
29	85	PCT	macarrao; tipo: espaguete; composicao: semola; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 1 kg	4,20
30	30	PCT	macarrao; tipo: lasanha; composicao: farinha de trigo e ovos; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 gramas	6,10
31	130	PCT	mistura para bolo, nos sabores abacaxi, chocolate, coco e laranja, acondicionada em embalagem original com 450 g	2,35
33	70	UN	leite condensado acondicionado: embalagem original; validade: mínimo de 5 meses a partir da data de 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: caixa entrega; legislação: conforme portaria. ministerio da agricultura lata	5,10

			295 gr	
39	13	UN	leite em pó desnatado instantâneo. com ferro + vitaminas a, c e d. embalagem. com 400gr.	19,10
42	48	UN	margarina; sabor: com sal; acondicionamento: pote plastico; validade: minimo de 5 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme portaria do ministerio da agricultura n 372, de 04/09/1997; unidade de fornecimento: pote 500 gramas	5,50
43	35	KG	achocolatado em pó. achocolatado em pó vitaminado. deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. com umidade máxima de 3% . ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. embalagem de 1kg	10,50
47	12	PCT	milho pipoca tipo 1 500 gr> o produto deverá apresentar registro no órgão competente. de primeira qualidade; não deverá mistura inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração não característica, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta com pacotes de 500g e com prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega	3,40
48	30	KG	bombom 1kg> de chocolate. o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor e sabor agradáveis, consistência firme. deverá ser entregue em embalagem intacta de 1kg	28,40
49	20	PCT	massa para pastel, embalagem com 500g isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g. com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade	5,50
51	150	KG	feijão preto, tipo 01, acondicionado em embalagem	7,70

			plastica original com 1 kg.	
54	10	CX	leite de coco –500 ml leite de coco – leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. acondicionado em vidros apropriados com 500 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de, validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. caixa com 12 de 500ml.prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	7,20
62	40	KG	queijo; tipo: mussarela; apresentacao: fatiado; acondicionamento: embalagem plastica original; validade: minimo de 24dias a partir da data de entrega; legislacao: conforme portaria do ministerio da agricultura nº 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: kg	29,80
98	25	KG	carne bovina, corte músculo, porcionada em cubos de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta e sujidades e ou ação de microorganismos. unidades de fornecimento kg, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	14,90
99	35	KG	carne bovina; costela; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta -3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97).possuir registro nos órgãos de inspeção	10,99

			sanitária. unidade de fornecimento kg	
100	40	KG	carne bovina de 1ª qualidade, bife; carne bovina (coxão mole, bife em tiras, parte dianteira) categoria: 1ª categoria. proveniente do corte de um animal sadio, da espécie bovina, abatido sob inspeção veterinária. a carne bovina em tiras ou em bife, do corte da parte dianteira, apresenta livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou em cobrir alguma alteração. a carne bovina em tiras não deve conter gorduras e ser isenta de cartilagem, de ossos e conter no máximo 3% de água. matéria-prima: carne resfriada, não se permitindo a utilização de carne "quente"; a matéria-prima utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponervoses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente. unidade de fornecimento kg	21,00
101	30	KG	carne suína costela; carne suína sem sal, costela carne suína sem sal; costela; congelada em pecas serradas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; unidade de fornecimento kg, e suas condições deveram estar de acordo com a nta-4 (decreto 12486 de 20/10/78) e(ma.2244/97); port.304 de 22/04/96,port.90,port.89 de 15/02/96; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela sec.agr	14,50
102	25	KG	carne suína, fresca (pernil sem osso), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de	13,50

			peso, validade, produto e marca/procedência. validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega	
103	45	KG	salsicha, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses validade a vencer de no mínimo 6 meses contados da entrega.	8,50
107	60	KG	carne de frango coxa e sobre coxa coxa e sobre coxa de frango congelada, não temperado, de boa qualidade. unidade de fornecimento kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos., devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega	8,99
108	40	KG	linguiça suína proveniente de carne suína, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, sal, especiarias naturais, e conter aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten. características gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. o produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 02 meses. na entrega do produto, deverá ter data de fabricação	17,00

			mínima de 30 dias. transporte: veículo de transporte deverá estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado. unidade de fornecimento kg	
110	35	KG	carne suína, lombo, carne suína; lombo; em peça; congelado; sem osso; acondicionada em sacos plásticos transparentes, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-76(dec.12486 de 20/10/78)e(ma 2244/97),(lei estad.8.208/92,pot.1.210/06 sms.g)e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela secretaria da agricultura. unidade de fornecimento kg	14,50
113	20	KG	carne bovina bucho; carne bovina - tipo bucho, peça inteira, resfriada,e no maximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, embalada em saco plastico transparente, atoxico. unidade de fornecimento kg	15,99
118	50	UN	suco, de uva. concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não diluído, obtido a partir da uva. cada unidade contendo 500ml. prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega. embalagem: garrafa pet com tampa rosqueável, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e quantidade.	6,50
122	10	UN	suco, de caju. concentrado, integral, não fermentada, não alcoólica, sem adição de açúcar, não diluído, obtida pela parte comestível da caju, através de processo tecnologico adequado. conservadores: benzoato de sodio e metabisulfito de sodio, acidulante: acido citrico. prazo de validade: 8 meses. embalagem: garrafa pet com tampa rosqueavel e capacidade para 1 apos aberto, manter refrigerado de acordo com as instrucoes normativas do mapa e anvisa.	8,99

CONTRATADO:

VALOR: R\$ 14.221,75 (quatorze mil duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

ITEM	ABRIGO	CREAS	CRAS
02	15	05	-
03	02	-	-
05	20	-	-
06	150	25	-
09	50	50	-
10	50	50	-
12	20	-	-
14	15	10	-
15	30	30	-
16	35	20	-
19	15	15	-
21	12	12	-
22	50	15	-
23	120	40	-
24	15	05	-
27	05	05	-
28	25	20	-
29	60	25	-
30	15	15	-
31	100	30	-
33	30	40	-
39	10	03	-
42	24	24	-
43	20	15	-
47	12	-	-
48	15	15	-

49	20	-	-
51	150	-	-
54	10	-	-
62	15	15	10
98	25	-	-
99	30	05	-
100	30	10	-
101	25	05	-
102	25	-	-
103	25	20	-
107	40	20	-
108	20	20	-
110	35	-	-
113	20	-	-
118	20	20	10
122	-	-	10

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação

social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

KETYL DOS SANTOS (CREAS), ANDREIA BAZONI DILLEN VIALE (CRAS) E MARIA APARECIDA DE SOUZA GABURRO (ABRIGO INSTITUCIONAL).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão

em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 07 de abril de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Contratante

ALTOE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Contratada

TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Crisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000025, **RESOLVE** registrar o preço de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PADARIA, HORTIFRUTI, CARNE E OUTROS, para atender aos Setores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Abrigo Institucional "Glauber Coelho", CREAS E CRAS., empresa **X ALIMENTOS LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.14.030.015/0001-07, com sede na Rua Lourival Salles, 8 - Guandu - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29300788, por seu representante legal, Sr. (a) Gabriella Machado Sader, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Lourival Salles, 8 - Guandu - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-788, inscrito no CPF/MF sob nº .143.563.827-14, Cédula de Identidade nº.3.240.854ES, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000025 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PADARIA, HORTIFRUTI, CARNE E OUTROS, para atender aos Setores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Abrigo Institucional "Glauber Coelho", CREAS E CRAS., em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

ITEM	QUAT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN EM R\$
01	136	PCT	acucar; apresentacao: cristal branco; acondicionamento: embalagem. plastica original; validade: unidade de fornecimento: saco 5 quilogramas	14,19
04	136	PCT	arroz; classe: branco polido; tipo: tipo 1; acondicionamento: embalagem plastica original; validade: 5 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: saco 5 quilograma	15,49
38	320	UN	óleo de soja, refinado, em embalagem plástica original com 900 ml	4,50
40	1880	UN	(leite integral - embalagem 1l) leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/ uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação	3,95

			nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.	
--	--	--	--	--

CONTRATADO:

VALOR: R\$12.902,48(doze mil novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL

ITEM	ABRIGO	CREAS
01	96	40
04	96	40
38	280	40
40	1.800	80

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as

exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção a

manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo

contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

KETYL DOS SANTOS (CREAS), ANDREIA BAZONI DILLEN VALE (CRAS) E MARIA APARECIDA DE SOUZA GABURRO (ABRIGO INSTITUCIONAL).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não

cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 07 de abril de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal

Contratante

ALTOE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

EDITAL/SEME Nº 049/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3454/2017, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 017/2016, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, **no dia 13 de abril de 2017, às 08.00**, para escolha de

vaga, munido (s) dos documentos relacionados no anexo I, do presente Edital.

Cargo: Auxiliar de Sala	
Classificação	Nome
55º	ALISAGELIA FRANÇA DE MORAIS MARCHETTI

ANEXO I

Documentos a serem apresentados no ato da escolha; Cópias simples (13/04/2017):

- Carteira de Identidade – *Cópia*
- CPF – *Cópia*
- Título de Eleitor – *Cópia*
- Carteira de Trabalho - CTPS - *Cópia*
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP – *Cópia*
- Certificado de reservista (homens) – *Cópia*
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme estado civil – *Cópia*
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) – *Cópia*
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – *Cópia*
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site www.tse.jus.br) - *original*
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil - www.pc.es.gov.br) - *original*
- Certidão negativa criminal – Todas as Comarcas (obter no site www.tj.es.gov.br) - *original*
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade – *cópia*
- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade – *cópia*
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 04 a 14 anos - *original*
- Declaração de não acúmulo de cargos público – *original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- Declaração de Bens – *original* (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- 01 foto (3x4)

A FALTA DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS IMPOSSIBILITARÁ A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO.

Vargem Alta, 11 de abril de 2017.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

RICARDO ROCHAEL CYPRIANO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

GIVALDO LUIZ PANETTO
GABINETE

DANILDO DE OLIVEIRA
FINANÇAS

GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PAULO MARCOS COSTA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

THIAGO FASSARELLA PEREIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

JURANDIR MARCELINO
MEIO AMBIENTE

CELSO GONÇALVES ALVES
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

ALTAIR FRANCO DE MORAES
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com